



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**  
**DATA DE REALIZAÇÃO: 20/01/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 13:00 HORAS**  
**LOCAL: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA-SAAE**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA - SAAE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 77.424.745/0001-02, através da Comissão de Licitação, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 442, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Diretor, Ângelo Rafael Felício, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação dos Setores da Autarquia, objetivando o **contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e lubrificantes para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
**20 de janeiro de 2023 às 13:00 horas.**  
**Local da Sessão Pública: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, Paraná.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 27/2006, Lei Municipal 2199/20 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993. É Pregoeiro, desta Autarquia, **Gustavo Ferracin de Macedo**, designado pela Portaria nº 02/2023 de 04 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

1.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPUGNAÇÃO**

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial ou Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, ou no endereço eletrônico: [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com)

2.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

2.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. **Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e lubrificantes para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR**, conforme descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Dotação orçamentária a ser utilizada:

12 08.001.17.512.0071.2092.3.3.90.30.00 / 03002-100001.01.07.00.00 – Material de Consumo

### **5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

5.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar com o SAAE Nova Fátima nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 5.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação;
- 5.2.4. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;
- 5.2.5. O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Consolidadas;
- 5.2.6. Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.2.7. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 5.2.8. Tenham em seu quadro, empregados menores de dezoito (18) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a dezesseis (16) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

3.3 - Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas Individual, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Segundo Art. 48, da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações ao Edital;
- 6.1.3. Iniciar a sessão pública do pregão;
- 6.1.4. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- 6.1.5. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- 6.1.6. Receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação;
- 6.1.7. Proceder a abertura dos envelopes das propostas, examiná-las e classificá-las;
- 6.1.8. Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- 6.1.9. Proceder a classificação dos licitantes depois de encerrados os lances;



- 6.1.10. Indicar a proposta ou o lance de menor percentual e a sua aceitabilidade;
- 6.1.11. Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor;
- 6.1.12. Negociar diretamente com o licitante para que seja obtido valor menor;
- 6.1.13. Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor valor, desde que não tenha havido recurso;
- 6.1.14. Receber, examinar, instruir e decidir sobre recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- 6.1.15. Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão pública;
- 6.1.16. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
- 6.1.17. No julgamento da habilitação e das propostas, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 6.1.18. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes na sessão pública.
- 6.2. Cabe à Comissão de Licitação durante a realização deste Pregão:
  - 6.2.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
  - 6.2.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, depois de decididos os recursos porventura interpostos;
- 6.3. Cabe à Assessoria Jurídica durante a realização deste Pregão:
  - 6.3.1. Prestar esclarecimentos jurídicos ao Pregoeiro, à Equipe de Apoio e à Comissão de Licitação, quando necessário;
  - 6.3.2. Elaborar parecer no caso de revogação ou anulação do Pregão;

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. No dia, hora e local estabelecido no item 2.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e demais atos.
- 7.2. O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, para Credenciamento, devidamente munido de:
  - a) Carta de Credenciamento, caso encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório. Juntamente com a Carta de Credenciamento deverá ser enviado Contrato Social e/ou Última alteração se for consolidado e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei (autenticados) para comprovar que o OUTORGANTE possui poderes em nome da empresa, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento. ANEXO II;
  - b) Cédula de Identidade; CPF do credenciado (cópia autenticada).
  - c) Declaração Unificada ANEXO IV.
- 7.3. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 7.4. Em se tratando de sócio ou proprietário a licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do Registro Comercial, do ato constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.
- 7.5. **Para as empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, também no Credenciamento, o documento expedido pela Junta Comercial.**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

7.6. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.

7.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.8. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes, e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante.

7.9. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

7.10. **Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

7.11. **Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.12. **Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta.**

7.13. **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.**

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta de preço (envelope n.001) – ANEXO IV, deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Não poderá ser apresentada por meio de cópia “Xerox” nem “fax”. Deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Local e Data;
- d) Preço unitário e preço total, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
- e) Prazo de validade da proposta mínimo de sessenta (60) dias, contado a partir da data da entrega dos envelopes;
- f) Marca do produto.

### MODELO DA ETIQUETA DO ENVELOPE:

ENVELOPE 01 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA – SAAE**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023\***  
**ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE – E-MAIL**

\*A numeração deverá ser alterada conforme o certame que está participando



- 8.2. Existindo discrepância entre o valor unitário e valor total, prevalecerá o unitário.
- 8.3. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte de carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.
- 8.4. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e risco de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. **A empresa deverá apresentar dentro do envelope 01, a proposta de preços em meio magnético (CdROM (não regravável “CD-R”) ou Pen Drive,**
- 8.6. **Para a elaboração da proposta de preços, o fornecedor deverá SOLICITAR via e-mail o arquivo o nome [AC LICITACAO\\_32\\_2023](#). Para preenchimento dos itens poderá usar o Modelo do Termo de Referência do ANEXO I. Para o preenchimento deverá baixar o software BETHA AUTO COTAÇÃO, disponível em:**  
**<http://download.betha.com.br/versoesdisp.jsp?s=33&rdn=101022134450>**
- 8.6.1. A SOLICITAÇÃO DO ARQUIVO [AC LICITACAO\\_32\\_2023](#) DEVERÁ SER VIA E-MAIL PARA [LICITACAOSAAENF@GMAIL.COM](mailto:LICITACAOSAAENF@GMAIL.COM)
- 8.6.2. Caso a empresa não apresente a proposta em meio eletrônico, ela não será inabilitada do certame. Será disponibilizado um computador para que o credenciado possa digitar as propostas.

## **9. CLÁUSULA NONA – ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES**

- 9.1. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes e recebimento dos envelopes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 9.2. Da Classificação das Propostas:
- 9.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 9.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo três (03) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três (03), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 9.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 9.2.6. Serão desclassificadas as propostas financeiras que não atenderem as condições do edital ou que deixar de apresentar os documentos exigidos na concomitantemente com a proposta.
- 9.3. Dos Lances Verbais:
- 9.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir





- da proposta financeira classificada de menor valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
- 9.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
- 9.3.3. Na hipótese em que houver empate nos lances ofertados, será considerado o participante que primeiro ofertou o lance.
- 9.3.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções.
- 9.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 9.3.6. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. Do Julgamento:
- 10.1.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR ITEM** ofertado.
- 10.1.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.1.3. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.1.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.1.5. Sendo aceitável a oferta conforme item 10.1.1. será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.1.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.1.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 10.1.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 10.1.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 10.1.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HABILITAÇÃO**

- 11.1. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:



**11.1.1. Para Habilitação Jurídica:**

- 11.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado
- 11.1.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.
- 11.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; autenticado
- 11.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.1.5. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o Certificado de Microempreendedor Individual (CCMEI); emitido por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br) ;
- 11.1.1.6. RG e CPF dos Sócios da empresa (Proprietários) ou outro documento equivalente que contenha foto e dados solicitados, autenticados.

**11.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- 11.1.2.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

**11.1.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, com data de validade expressa;
- 11.1.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, conjunta com Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 11.1.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 11.1.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- 11.1.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- 11.1.3.7. Documento expedido pela Junta Comercial (em caso de ME e EPP), expedido com data de até 30 (Trinta) dias para abertura dos envelopes, para confirmação via Internet.
- 11.1.3.8. Prova de regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)

**11.1.4. Documentação Complementar:**

- 11.1.4.1. Declaração Unificada do ANEXO IV.
- 11.1.4.2. **Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual competente, relativo a sede da Licitante;**
- 11.1.4.3. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.4.4. **Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.**
- 11.1.4.5. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - PR  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original p/ conferência.

- 11.1.4.6. No caso dos documentos disponíveis e emitidos via internet, bem como, com certificação e assinatura digital, a critério da Comissão de Licitação poderá ser objeto de confirmação da sua veracidade junto ao órgão competente, não sendo necessária sua autenticação por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação na imprensa oficial.

MODELO DA ETIQUETA DO ENVELOPE:

ENVELOPE 02 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA – SAAE**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023\***  
**ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE – E-MAIL**

\*A numeração deverá ser alterada conforme o certame que está participando

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS E CONTRARRAZOES**

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, logo após o julgamento dos documentos de Habilitação da licitante 1ª colocada na fase de lances.

12.1.1. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.1.2. O licitante terá **03 (três) dias úteis** contados a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 14.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.1.3. Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo **SEDEX** ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados no SAAE Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo estabelecido no item 12.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

12.1.3.1. O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 12.1.3.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Na hipótese de envio físico, os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto ao **SAAE Nova Fátima, Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442 – Centro, Nova Fátima/PR - CEP: 86.310-000, Horário de Expediente: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com)

que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contrarrazões devem fazer menção ao número do Pregão Presencial, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

12.5. O recurso contra decisão do pregoeiro tem efeito suspensivo somente em relação ao(s) item(s) objeto da contestação.

12.6. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) item(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

13.3. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE**

14.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

14.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

14.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados, preferencialmente, via e-mail para [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com). Ou para endereço indicado na primeira folha deste edital.

14.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

14.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 25 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la no e-mail: [contabilidadesaaenf@gmail.com](mailto:contabilidadesaaenf@gmail.com), com cópia para o email [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com) confirmando o seu recebimento.

15.2. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no Banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondentes aos pagamentos ficarão a cargo da contratada.

15.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

15.3.1. Deverá informar: Pregão Presencial nº xxx/20xx / Processo Adm. Nº xxx/20xx / data de homologação, que deverá ser solicitada para comissão / Contrato nº xxx/20xx, caso houver.

15.3.2. O “x” deverá ser substituído pelo certame a qual a vencedora participou.

15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

15.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



15.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

15.7. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

15.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso ela seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

15.8.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

15.8.2. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

16.2. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

16.4. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 17.7.

16.5. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações



assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

16.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

16.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

16.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

16.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.

16.13. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

16.13.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

16.13.2. Não mantiver sua proposta;

16.13.3. Incorrer em inexecução contratual.

16.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima-PR e pelo SAAE de Nova Fátima-PR.

16.15. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

16.16. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

16.16.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

16.16.2. Apresentar documento falso;

16.16.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

16.16.4. Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.16.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

16.16.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.16.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;

16.16.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



- 16.16.9. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima-PR e ao SAAE de Nova Fátima-PR.
- 16.16.10. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 16.17. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- 16.17.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 16.17.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 16.18. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16.18.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 16.18.1.1. O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- 16.18.1.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- 16.18.1.3. O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- 16.18.1.4. Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- 16.18.1.5. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- 16.18.1.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 16.18.1.7. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Setor de Compras e Licitações;
- 16.18.1.8. Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- 16.18.1.9. Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o SAAE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 17.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





17.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes no SAAE Nova Fátima com exceção caso o término do prazo expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

17.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Oficial do Município, Sítio eletrônico do Município no site <http://www.novafatima.pr.gov.br> e e-mail [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com).

17.10. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

17.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão Presencial.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Nova Fátima.

17.14. Constitui parte integrante deste edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta para Prestação dos Serviços/Fornecimento
- Anexo IV – Declaração Unificada
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 05 de janeiro de 2023.

---

**Ângelo Rafael Felício**  
Diretor do SAAE  
CONTRATANTE

---

**Gustavo Ferracin de Macedo**  
Pregoeiro do SAAE



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### **I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO**

1.1. A presente licitação tem por objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e lubrificantes para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR.**

ITEM	QUAN.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	V. TOTAL
1	4.000	Litros	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
2	15	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	R\$ 28,6667	R\$ 430,00
3	15	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	R\$ 32,6667	R\$ 490,00
4	3	Un.	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT3	R\$ 18,6667	R\$ 56,00
5	3	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR/UNO	R\$ 21,00	R\$ 63,00
6	3	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR KOMBI-GOL	R\$ 21,00	R\$ 63,00
			Total		R\$ 22.502,00

1.2. Valor máximo estimado da licitação: **R\$ 22.502,00 (Vinte e dois mil quinhentos e dois reais)**, nos valores já estão inclusos os preços de transação (notas, tributos, fretes, e demais encargos);

1.3. **Os Abastecimentos e troca de óleo deverão ser realizadas em local NÃO mais distante que 03 (três) quilômetros, a medida da necessidade, devido às dificuldades de locomoção dos veículos e urgência nos atendimentos.**

### **II. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVAS**

2.1. **DO OBJETO:** A aquisição destes itens se faz necessário para atender as necessidades do SAAE no que se refere as manutenções das atividades rotineiras de transporte de servidores e materiais para atividades correlatas da autarquia.

2.2. **DA ESTIMATIVA:** As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando o SAAE obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a autarquia se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas. O ponto de partida para definição das quantidades foi o relatório de consumo do ano anterior.

2.3. **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:** O levantamento de preços foi realizado através de pesquisa com fornecedores locais.

2.4. **DO PREGÃO PRESENCIAL:** A O art. 1º, § 1º, do Decreto 10.024/19 prescreve a obrigatoriedade do pregão eletrônico para bens e serviços comuns, excepcionando-o, porém, mediante prévia justificativa da autoridade competente, desde que comprovada à inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração, hipótese em que se cogita a adoção do formato presencial (§ 4º, do art. 1º). Neste caso, se faz necessário o Pregão Presencial tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Autarquia, pois na cidade de Nova Fátima existem apenas dois postos de combustíveis,



aptas a participar de licitações presenciais; É de conhecimento que se trata de pequenas empresas, muitas vezes familiares, sem contato com ferramentas eletrônicas, principalmente as que realizam licitações no meio eletrônico. Empresas localizadas no Município podem concorrer em processo licitatório com preço mais vantajoso, tendo em vista sua proximidade. É fato que o modo eletrônico, do ponto de vista da participação das empresas, permite um número maior de licitantes, mas por se tratar de empresas pequenas, onde o deslocamento dos veículos deste município para localidades mais distantes no local da execução dos serviços e o traslado de retorno para o município, tornaria inviável a participação de empresas mais distantes que por ventura se beneficiariam da participação por meio eletrônico, não concorreriam com iguais condições com empresas locais, pois seus preços deverão conter previsão de custos com transporte; Tendo em vista o interesse em valorizar e fortalecer as empresas locais, a economia, a vantajosidade, considerando que seriam restritivas as empresas locais e regionais a abertura de tal processo no meio eletrônico pela inviabilidade ou grande dificuldade de sua participação, o fomento a empresas locais e as melhores condições ao setor público, o grande diferencial na participação neste processo é a localização das empresas em relação a esta autarquia, pois em caso emergências para aquisição dos produtos, evitará longos tempos de intermitência no abastecimento de água potável à população, o que é proibido pelas normas de controle de qualidade da água ; A modalidade eletrônica que permite uma ampla participação independentemente da localização da licitante, não se mostra interessante em relação a presencial. Diante do exposto, decidiu-se pela sua realização na modalidade presencial.

### **III. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS**

- 3.1. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues até a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, ou estar disponíveis de acordo com o horário comercial da contratada para retirada.
- 3.2. **Os Abastecimentos e troca de óleo deverão ser realizadas em local NÃO mais distante que 03 (três) quilômetros, a medida da necessidade, devido às dificuldades de locomoção dos veículos e urgência nos atendimentos.**
- 3.3. **Os abastecimentos só devem ser realizados mediante apresentação pelo servidor/ motorista da requisição assinada pela direção do SAAE, com data, e quilometragem do veículo.**
- 3.4. Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo SAAE de Nova Fátima-PR.
- 3.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 3.6. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 3.7. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o setor responsável pelo recebimento e utilização de materiais expedirá ofício ao Setor de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 3.8. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com)

- 3.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

#### **IV. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula décima sexta do Edital.
- 4.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.
- 4.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.
- 4.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.5. Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

#### **V. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Cumprir o objeto contratado, fornecendo os produtos/serviços especificados, com qualidade e adjudicados neste ato convocatório, dentro do prazo determinado pelo SAAE, e de acordo com o preço contratado.
- 5.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, impostos e encargos, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo SAAE.
- 5.4. Responder perante o SAAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 5.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.
- 5.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 5.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do SAAE.
- 5.9. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.10. A licitante vencedora do item contratado é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o Contratante.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

5.11. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante contratada, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Edital e seus anexos, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

## **VI. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
- Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Setor/Requerimento solicitante e ou fiscal do Contrato, **realizara o recebimento do cupom fiscal emitido no ato do abastecimento**, e lançado em planilha específica para posterior conferência no ato do pagamento;
  - Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
  - Administração/Setor responsável rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
  - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## **VII. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pela direção do SAAE, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **VIII. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação, podendo ser alterada, conforme saldos.

12 08.001.17.512.0071.2092.3.3.90.30.00 / 03002-100001.01.07.00.00 – Material de Consumo

## **IX. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá



fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
  - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

Nova Fátima – PR, 05 de janeiro de 2023.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

## **ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 01/2023

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA**, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 442, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 77.424.745/0001-02, neste ato representado pelo Diretor, o senhor **Ângelo Rafael Felício**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.306.148-8 SSP/PR e CPF/MF nº 598.534.339-15, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147/2014, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 27/2006 e demais legislação consolidada, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão nº 01/2023 – Forma Presencial, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e lubrificantes para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima-PR.**

#### **2.1. Tabela de descrição dos itens e valores**

ITEM	QUAN.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	V. TOTAL
1	4.000	Litros	GASOLINA COMUM/ADITIVADA	R\$ 5,35	R\$ 21.400,00
2	15	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50	R\$ 28,6667	R\$ 430,00
3	15	Litros	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	R\$ 32,6667	R\$ 490,00
4	3	Un.	FLUIDO DE FREIO 500 ML DOT3	R\$ 18,6667	R\$ 56,00
5	3	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR/UNO	R\$ 21,00	R\$ 63,00
6	3	Un.	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR KOMBI-GOL	R\$ 21,00	R\$ 63,00
				Total	R\$ 22.502,00

2.2. Valor máximo estimado da licitação: R\$ 22.502,00 (vinte e dois mil quinhentos e dois reais);

2.3. Nos valores já estão inclusos os preços de transação (notas, tributos, fretes, e demais encargos)

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação, podendo ser alterada, conforme saldos.

12 08.001.17.512.0071.2092.3.3.90.30.00 / 03002-100001.01.07.00.00 – Material de Consumo

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. **O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023.**



#### **5. CLÁUSUA QUINTA – PRAZOS, LOCAIS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS**

- 5.1. Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues até a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, ou estar disponíveis de acordo com o horário comercial da contratada para retirada.
- 5.2. **Os Abastecimentos e troca de óleo deverão ser realizadas em local NÃO mais distante que 03 (três) quilômetros, a medida da necessidade, devido às dificuldades de locomoção dos veículos e urgência nos atendimentos.**
- 5.3. **Os abastecimentos só devem ser realizados mediante apresentação pelo servidor/motorista da requisição assinada pela direção do SAAE, com data, e quilometragem do veículo.**
- 5.4. Caso os itens não sejam entregues no prazo estabelecido acima, e os mesmos não estejam de acordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo SAAE de Nova Fátima-PR.
- 5.5. O recebimento dos produtos será efetuado pelo setor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 3.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 5.6. Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;
- 5.7. Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o setor responsável pelo recebimento e utilização de materiais expedirá ofício ao Setor de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;
- 5.8. Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.
- 5.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:
  - e) **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável pelo Setor/Requerimento solicitante e ou fiscal do Contrato, **realizara o recebimento do cupom fiscal emitido no ato do abastecimento**, e lançado em planilha específica para posterior conferência no ato do pagamento;
  - f) **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com o Contrato, o fiscal do contrato responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os tramites legais de pagamento.
  - g) Administração/Setor responsável rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Edital e seus anexos. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com





defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

- h) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Cumprir o objeto contratado, fornecendo os produtos/serviços especificados, com qualidade e adjudicados neste ato convocatório, dentro do prazo determinado pelo SAAE, e de acordo com o preço contratado.
- 7.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal, impostos e encargos, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo SAAE.
- 7.4. Responder perante o SAAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.
- 7.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o SAAE.
- 7.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nova Fátima, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.8. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do SAAE.
- 7.9. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10. A licitante vencedora do item contratado é integralmente responsável pelo produto registrado, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins destes produtos, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumidas com o Contratante.
- 7.11. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante contratada, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Edital e seus anexos, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 8.2. Deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato;
- 8.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 9.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
  - a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água.
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
  - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
  - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 9.2. A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
  - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
  - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
  - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 25 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la no e-mail: [contabilidadesaaenf@gmail.com](mailto:contabilidadesaaenf@gmail.com), com cópia para o email [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com) confirmando o seu recebimento.

10.2. A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente no Banco Oficial do SAAE (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrário as despesas com taxas correspondentes aos pagamentos ficarão a cargo da contratada.

10.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

10.3.1. Deverá informar: Pregão Presencial nº 01/2023 / Processo Adm. Nº 01/2023 data de homologação, que deverá ser solicitada para comissão / Contrato nº xx/2023, caso houver.

10.3.2. O “x” deverá ser substituído pelo certame a qual a vencedora participou.

10.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 16.1. reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

10.7. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso ela seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

10.8.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

10.8.2. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços e entrega dos produtos do contrato, será efetuado pela direção do SAAE a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

- 12.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do SAAE de Nova Fátima-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.
- 12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SAAE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
  - 12.2.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- 12.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
  - 12.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao SAAE a análise e deliberação a respeito do pedido.
  - 12.3.2. Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo SAAE e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
  - 12.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o SAAE poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.
  - 12.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o SAAE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
  - 12.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo SAAE, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 12.4. Liberado a CONTRATADA, o SAAE de Nova Fátima-PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- 12.5. Não havendo êxito nas negociações, a autarquia municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

- 13.1. O contrato poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que A CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 13.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
  - 13.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
  - 13.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata/Contrato e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 13.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata/contrato, especificações ou prazos.
  - 13.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado
- 13.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços/contrato poderá ainda ocorrer quando houver:
- 13.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
  - 13.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata/Contrato.
  - 13.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela autarquia.
  - 13.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo SAAE de Nova Fátima-PR, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado A CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração.
- 13.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao SAAE a aplicação das penalidades previstas nesta Ata/Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 13.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

- 14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 15.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições legais.
- 15.1.1. Advertência;





- 15.1.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:
- multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- 15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- §1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
- §2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 15.2. As sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3 e 15.1.4 deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 15.3. Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- 15.4. Fica estipulada a **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem ou serviço atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 15.7.
- 15.5. Fica estipulada a **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 17.6, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.
- 15.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 15.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 15.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.
- 15.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 15.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 15.11. Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.



- 15.12. A aplicação da multa a que se refere o item 17.5 e seguintes não impede a rescisão unilateral do contrato/Ata nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, bem como sua inclusão na dívida ativa.
- 15.13. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:
  - 15.13.1. Recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.13.2. Não mantiver sua proposta;
  - 15.13.3. Incurrir em inexecução contratual.
- 15.14. A aplicação da sanção prevista no item 17.1.3 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Nova Fátima-PR e pelo SAAE de Nova Fátima-PR.
- 15.15. Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.
- 15.16. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:
  - 15.16.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 15.16.2. Apresentar documento falso;
  - 15.16.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - 15.16.4. Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - 15.16.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
  - 15.16.6. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 15.16.7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
  - 15.16.8. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
  - 15.16.9. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Nova Fátima-PR e ao SAAE de Nova Fátima-PR.
  - 15.16.10. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- 15.17. As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
  - 15.17.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 15.17.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

**15.18. PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 15.18.1. As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- 15.18.1.1. O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
  - 15.18.1.2. O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
  - 15.18.1.3. O acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
  - 15.18.1.4. Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
  - 15.18.1.5. Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
  - 15.18.1.6. Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - 15.18.1.7. Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Setor de Compras e Licitações;
  - 15.18.1.8. Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
  - 15.18.1.9. Da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 16.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 16.1.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - 16.1.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - 16.1.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
  - 16.1.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
  - 16.1.5. “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

- 16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1. Integram o Ato Convocatório – Pregão nº 01/2023 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.
- 17.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.
- 17.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.
- 17.5. Fica eleito o Foro da comarca de Nova Fátima-PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Fátima, xx de xxxxxx de 20xx.

---

**Ângelo Rafael Felício**  
Diretor do SAAE  
CONTRATANTE

---

**Nome da empresa vencedora**  
CNPJ: 00.000.000/0000-00  
CONTRATADO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

**ANEXO II – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, instaurado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima – PR. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão





**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
proponente

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS A SEREM APRESENTADOS APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)  
AO (A) PREGOEIRO (A) do SAAE xx

<b>LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 PROCESSO ADM. Nº 01/2023</b>	
Fornecedor:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	Complemento:
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	E-mail:
Banco:	Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.	
PREVISÃO DE ENTREGA:	
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:	



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

Item	Discriminação	Quant	Un	V.unit.	V.total
xx	XXXXXXXXXXXX	xx	xx	R\$ xxx,xx	R\$ xxxxx,xx

Valor Total e final por extenso do(s) item(s): R\$ (.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
  2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + carimbo  
Nome do Responsável Legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao(À) pregoeiro(a) e equipe de apoio  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima, Estado do Paraná  
PREGÃO PRESENCIAL (ou PREGÃO ELETRÔNICO, conforme o caso) Nº xxx/20xx

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: licitacaosaaenf@gmail.com

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Autarquia, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ATA de Registro de Preço/Contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste órgão, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preço/Contrato, referente ao Pregão Presencial (ou Pregão Eletrônico, conforme for) Nº xxx/20xx e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preço/Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOVA FÁTIMA**  
Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 442 – Centro Nova Fátima - Pr  
CNPJ-77.424.745/0001-02. Fone (43) 3552-1810 CEP – 86310-000  
Email.: [licitacaosaaenf@gmail.com](mailto:licitacaosaaenf@gmail.com)

---

Noma da empresa + carimbo  
Nome do Responsável Legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável